



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2009
PROCESSO Nº 908/2009**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.gov.br ou www.comprasnet.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2009.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Serviço de Licitação por meio do fax (98) 2109-9379 ou 2109-9421 e/ou e-mail: cpl@trt16.gov.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviado ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.gov.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2009

PROCESSO Nº 908/2009

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)

DATA DA ABERTURA: 30/11/2009

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 10:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: WWW.COMPRASNET.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 570 de 03 de novembro de 2009**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 908/2009** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço (menor taxa administrativa)** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 3.931/01 alterado pelo Decreto nº 4.342/02 e pelo Decreto nº 3.555 de 08.08.2000 e pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, **Lei complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 6.204/2007**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos: **I (Termo de Referência) e II (Minuta do Contrato)**, partes integrantes e complementares deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos através da implantação e operação de sistema informatizado **com uso de cartões eletrônicos magnéticos**, abrangendo o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, serviços de manutenção corretiva, serviços de alinhamento, balanceamento e lavagem geral, para atender as necessidades da Justiça do Trabalho da 16ª Região de acordo com as especificações e condições constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto registradas no Comprasnet e as constantes neste Edital, prevalecerão sempre as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

2.2 Anexo II - MODELO DE PROPOSTA

2.3 Anexo III - MINUTA DO CONTRATO

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:



3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 O credenciamento do licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasnet.gov.br

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Regional (TRT), promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

4.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu



representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).

4.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

5. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

5.1 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da **Lei Complementar 123/2006**.

5.2 O Sistema Comprasnet verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

5.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no **item 19** deste edital.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

6.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

6.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

6.4. A proposta deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **contendo a descrição do serviço ofertado** de forma clara e ser compatível com este Edital e seus Anexos, bem como atender às seguintes exigências:

a) Conter o valor da taxa de administração ofertada (em percentual) que não poderá ser superior a 6% com, no máximo, duas casas decimais (Anexo I).



Observação:

Não será permitida a oferta da taxa de administração igual ou inferior a zero.

b) Conter o valor unitário para emissão da segunda via do cartão do veículo, não superior a R\$ 8,00 (oito reais) por unidade;

6.5 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

6.6 O prazo de validade da proposta, **não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da sessão de abertura deste Pregão. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão consideradas como válidas pelo período aqui estabelecido;

6.7 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.8 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

7 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

7.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);



8.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico puder permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

8.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasnet.gov.br);

8.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

8.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

8.10 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

8.11 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasnet.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.



9 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

9.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para a efetivação dos casos de empate;

9.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

9.1.1.1 Entende-se como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lances finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);**

9.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente selecionará os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, em seguida encaminhará mensagens convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta de preço, obrigatoriamente de valor abaixo da primeira colocada, no **prazo de 5 minutos**, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

9.1.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem anterior**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

9.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

9.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

9.1.6 No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 9.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

9.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro oportunizar às ME/EPPS com direito de preferencia para que elas possam exercê-lo mediante manifestação no chat.

10 DA NEGOCIAÇÃO



10.1 Após a realização de desempate das propostas e classificação final dos licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

10.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 11.5** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 Na análise da proposta de MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA) serão verificados o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que este percentual servirá de base para o contrato entre o TRT e o licitante vencedor, não podendo, o percentual da taxa administrativa, ser superior a 6% (seis por cento).

11.1.2 Não será aceita taxa de administração zero.

11.1.3 Nos valores propostos serão considerados apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento.

11.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

11.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA)**, sendo adjudicado ao Licitante que apresentar a menor taxa administrativa desde que atendidas todas as exigências deste Edital e seus anexos.

11.4 Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO GLOBAL (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA), obtido a partir da conversão da taxa percentual para valor EM REAIS, tendo como referencial de cálculo o valor global estimado do contrato R\$ 212.000,00 (valor estimado para 12 meses), por exemplo:

Empresa	Taxa ofertada	Conversão da taxa	Preço para fins de classificação no certame	Classificação (campo reservado p/ o TRT)	Percentual final obtido TAXA ADMINISTRATIVA (CAMPO RESERVA DO PARA O TRT)



A	10%	212.000,00 X 10%	21.200,00	3ª COLOCADA	10%
B	9%	212.000,00 X 9%	19.080,00	2ª COLOCADA	9%
C	8%	212.000,00 X 8%	16.960,00	1ª COLOCADA	8%

OBSERVAÇÃO: OS LANCES DEVERÃO SER FORMULADOS ATRAVÉS DO “PREÇO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME” (SENDO ESTE VALOR LANÇADO EM CAMPO PRÓPRIO NO SITE DO COMPRASNET). ESTE VALOR DEVERÁ SER LANÇADO EM REAIS PARA POSTERIOR CONVERSÃO EM PERCENTUAL (%). NA TAXA ADMINISTRATIVA DEVERÃO ESTÁ INCLUSAS TODOS OS CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO, TAIS COMO: IMPOSTOS, SERVIÇOS DE REDE, BANCO DE DADOS, CUSTOS DE PROPRIEDADE, OU QUALQUER OUTRO QUEVENHA A INCIDIR NA IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Para a obtenção da menor taxa administrativa a ser cobrada sobre o faturamento mensal, o TRT avaliará o menor preço obtido através da coluna de “PREÇO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME”, sendo que o menor valor será convertido em porcentagem (%), e este será usado durante todo o contrato. Para se chegar ao percentual da menor taxa administrativa será usada a regra de três simples, sendo usado o valor da coluna “CONVERSÃO DA TAXA” (212.000,00 – valor estimado) e o menor valor ofertado pela licitante vencedora que estará na coluna “PREÇO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO NO CERTAME”.

11.5 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

11.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

11.7 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

11.8 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

12 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 É permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento



no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.

12.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e, para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão;

12.2.1 A convocação para apresentação da documentação atualizada será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar”, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat. (Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente);

12.2.2 Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Anexo V da IN MARE nº 05/95, e suas alterações), a qual será juntada ao processo de licitação;

12.3 Ainda para efeito de habilitação será verificado se a licitante declarou, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza o trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

12.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

12.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

12.4.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



12.4.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

12.4.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.4.2 REGULARIDADE FISCAL

12.4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.4.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal referente aos tributos federais, neles abrangidas as contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal, relativa ao domicílio ou sede da licitante;

12.4.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, mediante certidão da Dívida Ativa da União;

12.4.2.4 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

12.4.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

12.4.2.6 Havendo **restrição na regularidade fiscal**, as microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido em lei, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado e a critério da administração, para a regularização da documentação**, contados da **decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006)**;

12.4.2.6.1 O pedido de prorrogação deverá ser protocolado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos, sob pena de intempestividade.

12.4.2.6.2 A **não-regularização da documentação**, no prazo previsto no item 12.5.2.6, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

12.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

12.6 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;



12.7 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

12.8 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

12.9 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

12.10 Para fins de habilitação, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

12.11 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

12.12 Na hipótese de a licitante melhor classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

12.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

12.14 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvidamento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

12.15 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;



13.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

13.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasnet.gov.br, no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

13.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.gov.br.

13.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

14.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

14.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

14.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

14.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

14.6 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

14.7 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;



14.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;

15.2 Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;

15.3 - As despesas correrão à conta da Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708) no Elemento de Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo e 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

15.4 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

15.5 - Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pela Diretoria de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta, e do contrato a ser firmado com este Tribunal.

16 – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 - A adjudicatária, no ato da assinatura do contrato, deverá fazer prova da prestação da garantia, correspondente a **2% (dois por cento) do valor anual do contrato, que lhe será devolvida em até 10 (dez) dias úteis** após o cumprimento total dos termos contratuais.

16.2 - A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

16.2.1 - São modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

16.2.2 - Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.



16.3 - Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pela contratante.

16.4 - Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar, num prazo máximo de 10 (dez) dias, o valor da garantia, de modo a que corresponda a 2% (dois por cento) do valor anual atualizado do contrato.

17 - DO CONTRATO

17.1 - A Administração deste TRT convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis, contados da ciência da nota de empenho**, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 19 (DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS)**;

17.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.3 - **A contratada terá trinta dias contados da solicitação da contratante para comprovar o credenciamento dos prestadores de serviços em outros municípios, conforme previsto nos itens 3.1.3, e 7.6 do Anexo I, Termo de Referência.**

17.4 O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, com início em 02/01/2010 e término em 31/12/2010.

17.5 – Após a assinatura do contrato a contratada deverá implantar os serviços objeto deste pregão no prazo máximo de 20 dias corridos.

17.6 – A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.7 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, consoante inciso VI, do art. 78, da Lei 8.666/93.

17.8 – A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

17.9 - O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

17.9.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.



18 - DO PAGAMENTO

18.1 A contratada deverá protocolizar a nota fiscal/fatura até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento na Diretoria de Cadastramento Processual, situado no térreo do edifício-sede deste Tribunal, devidamente atestada pelo Setor de Transporte deste Tribunal, devendo o pagamento ser efetuado mensalmente em até (10) dez dias úteis, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura.

18.2 A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo TRT será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido no subitem **18.1**;

18.3 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo TRT em hipótese alguma autorizará a contratada a suspender a prestação dos serviços;

18.4 Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias;

18.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento da fatura, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%. (Fonte: Edital do PE 02/2008 do TCU)

18.6 – A retenção / recolhimento do ISSQN, **se for o caso**, será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98;

18.7 – Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na **Instrução Normativa SRF nº 480/2004, se for o caso**;

18.8 – A retenção dos tributos a que se refere o item anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação



de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;

18.9 - O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS(CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sites oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a União, e será descredenciado no SICAF **pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, garantida a ampla defesa a licitante** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;

19.1.1 Pelos motivos que se seguem, **principalmente, a licitante vencedora** estará sujeita à penalidade estabelecida no item anterior:

- a) apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta, se a execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste edital e seus anexos;

19.1.2 -Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar **à Licitante CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa administrativa de 1% (um por cento), por dia de atraso, a partir do primeiro dia da data fixada para o início da execução dos serviços, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor atualizado do Contrato;
- c) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração deste Tribunal, por prazo não superior a 02 (dois) anos e,



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.1.2.1 - A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

19.1.2.2 - O valor da multa será descontado da garantia contratual, se esta for insuficiente a diferença será descontada dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA (art. 87, § 1º da Lei 8.666/93).

19.1.2.3 - Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

20.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

20.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

20.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

20.4 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

20.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;



20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

20.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

20.8 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Serviço de Licitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Sobreloja, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 17 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.gov.br;

20.9 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.11 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

20.12 O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

20.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

20.14 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasnet@planejamento.gov.br;

20.15 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.gov.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasnet.gov.br.



São Luís, 05 de novembro de 2009.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Socorro de Maria Costa Bezerra
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pela menor taxa de administração, para prestação de serviços de Gerenciamento de Frota (trinta e nove veículos – ANEXO I) para o Tribunal Regional do Trabalho – 16ª Região por meio eletrônico, através de cartões inteligentes personalizados para cada veículo e software disponibilizado pela internet. A rede credenciada deverá atender a frota do TRT-16ª Região na capital e nas cidades do interior do estado do Maranhão onde há Varas Trabalhistas (Barreirinhas, Pinheiro, Chapadinha, Santa Inês, Bacabal, Caxias, Timon, Pedreiras, Presidente Dutra, Barra do Corda, Imperatriz, Açailândia, Estreito, Balsas e São João dos Patos/MA – ANEXO II) e, também, nas cidades de Rosário, São Mateus e Grajaú/MA. Entretanto, caso haja interesse da contratante, a empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar novos credenciamentos.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de Gerenciamento de Frota facilita o controle das atividades ligadas ao Setor de Transporte e outros setores deste Regional em seus mais variados aspectos, quais sejam: redução de custos, melhor gestão



orçamentária, eliminação de burocracia, eliminação do desperdício de tempo no controle efetivo da frota da Capital e do Interior, centralização das atividades em tempo real, redução no volume de trabalho e processos de suprimento de fundos para atender a demanda de serviços no cumprimento das diligências processuais do interior do estado do Maranhão (por exemplo: pedido de suprimento de fundos para realizar lavagem em veículo, troca de óleo do motor, etc.), fornecimento de relatórios da frota em tempo real, eliminação do gasto com diárias e passagens para servidores (agentes de segurança) e, também, combustível para realizarem o traslado do veículos do interior do Maranhão para a capital e vice-versa para a realização de revisões periódicas, realização de manutenção dos veículos em garantia sem a necessidade de abertura de processo, entre outros.

3 - DO OBJETIVO

3.1 – Prestação de serviços especializados para implantação e operação de Sistema de Gerenciamento da Frota de Veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e gastos dos veículos, compreendendo:

3.1.1 – Controle gerencial do uso dos veículos, por meio de:

- a) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização dos veículos;
- b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais;
- c) Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo;



d) Processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, manutenções, etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana e em base gerencial de dados disponíveis para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

e) Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pela INTERNET.

3.1.2 – Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos, incluindo:

- a) Combustíveis dos tipos: gasolina comum/aditivada, álcool comum/aditivado, diesel comum/aditivado;
- b) Óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e diesel;
- c) Manutenção corretiva:

c1) Serviço de manutenção mecânica/elétrica em:

- motor;
- sistema de embreagem;
- sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;
- sistema de alimentação e injeção a diesel;
- sistema de transmissão;
- sistema de direção;
- sistema de suspensão;
- sistema de freios;
- sistema de arrefecimento, ventilação;
- sistema elétrico em geral;
- sistema de escapamento;
- sistema de refrigeração.



c2) Serviço de funilaria, lanternagem, colocação de logotipo, película fumê e pintura em geral.

c3) Serviço de retífica (motor e componentes e, também, discos de freios).

d) Alinhamento e Balanceamento:

d1) serviços de alinhamento de direção;

d2) serviços de balanceamento de rodas;

d3) serviços de cambagem, caster e convergência;

d4) serviços de troca e remendo de pneus;

d5) serviços de desempenho de rodas.

e) Lavagem Geral de veículos:

e1) Lavagem de motor;

e2) Lavagem de carroceria;

e3) Lavagem de bancos, carpetes e forro a seco (higienização);

e4) Aplicação de cera.

3.1.3 – Para atender o objeto da licitação, a proponente deverá ter cobertura de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustível, manutenção corretiva, lavagem, alinhamento, balanceamento e conserto de pneus, lanternagem e pintura nas cidades de São Luís, Barreirinhas, Pinheiro, Chapadinha, Santa Inês, Bacabal, Caxias, Timon, Pedreiras, Presidente Dutra, Barra do Corda, Imperatriz, Açailândia, Estreito, Balsas e São João dos Patos/MA. Entretanto, caso haja interesse da contratante, a empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias para realizar novos credenciamentos em outros municípios. As distâncias dos postos de combustível, não poderão ser superior a 10 Km (dez quilômetros) em relação as garagens do edifício sede da Justiça do Trabalho em São Luís/MA, e de 30 Km (trinta quilômetros) nas Varas Trabalhistas do interior do estado do Maranhão.



3.1.4 - Os serviços de lanternagem e pintura deverão ser realizados apenas na cidade de São Luís/MA, a fim de que sejam acompanhados pelo artífice de mecânica deste Regional.

4 – FUNDAMENTOS LEGAIS

O amparo legal encontra-se no Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, na lei nº. 10.520/2002 e na lei 8.666/93.

5 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 02/01/ 2010 e término em 31/12/2010.

6 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota, observando-se, em especial, o seguinte:

6.1.1 - A “CONTRATADA” disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

6.1.2 - Este Tribunal se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas à cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

6.1.3 - Os Relatórios disponibilizados pela “CONTRATADA” deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização (anexo I-A);

b) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou



serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;

- c) Análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota;
- d) Quilometragem percorrida pela frota;
- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- g) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- h) Relatório descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- i) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- k) Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando os serviços prestados no período;

6.1.4 – O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.

6.2 – Dos Serviços de Abastecimento.

- a) Informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento e do consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana e em base gerencial de dados disponíveis para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- b) Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pela **INTERNET**.

6.2.1– Da Rede de Estabelecimentos de Postos de Abastecimento:



a) Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

a.1) No caso da impossibilidade de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados.

b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis dos veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, junto aos postos de abastecimentos credenciados.

6.3 – Do Serviço de Auto Gestão da Manutenção da frota de veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

6.3.1. - Auto Gestão da Manutenção corretiva da frota de veículos, gerido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, através de sistema de controle integrado da manutenção que compreende o atendimento, o orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria, revisões programadas dos veículos em garantia de fábrica e alinhamento/balanceamento de rodas e, também, lavagem geral nos estabelecimentos credenciados pela “CONTRATADA”, compreendendo:

a) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

b) Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pela **INTERNET**.

6.3.1.1. – Rede de Estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção (inclusive serviços de alinhamento e balanceamento) de veículos, inclusive concessionárias dos fabricantes dos veículos deste TRT (capital e interior).



a) Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da “**CONTRATADA**”;

b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, junto às oficinas credenciadas.

c) Será de responsabilidade do Artífice de Mecânica e do Chefe do Setor de Transportes do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a fiscalização “*in loco*” da execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados devem ser minuciosamente analisados por estes servidores, prevalecendo aquele com menor preço global.

6.3.1.2. Para execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região só aceitará como credenciadas pela “**CONTRATADA**” as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;

b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;

c) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;

d) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;

e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;

f) Dispor de plataforma para efetuar os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem;

6.3.1.3. Na prestação dos serviços a credenciada deverá:

a) Executar os serviços de manutenção corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do Tribunal Regional do



Trabalho da 16ª Região, nas suas instalações, independentemente ou não da marca do veículo;

b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;

c) Devolver os veículos para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região em perfeitas condições de funcionamento;

d) Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado por este TRT;

e) Utilizar somente peças, materiais e acessórios novos e originais do fabricante.

f) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

g) Atender com prioridade as solicitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, para execução de serviços;

h) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço, e o custo do homem/hora a ser empregado para aprovação deste Tribunal. Outrossim, o tempo de execução do serviço de manutenção corretiva será de 05 (cinco) dias úteis e para lavagem de veículos 24 (vinte e quatro) horas após a aprovação do orçamento pelo gestor do contrato;

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

j) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;



- k) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação das mesmas com seus respectivos códigos, os quais serão verificados pelo artífice de mecânica ou Chefe do Setor de Transportes do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- l) Receber e inspecionar o veículo deste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- m) Enviar ao TRT-16ª Região, pela internet, através do sistema informatizado da “**CONTRATADA**”, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com as descrições de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos;
- n) Executar os serviços, se autorizados, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, através do sistema informatizado da “**CONTRATADA**”, ou conforme orientações do Chefe do Setor de Transportes deste Tribunal;
- o) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste contrato.

6.4 – Do Serviço de Lavagem de Veículos : Os serviços de lavagem deverão obedecer o que segue:

- a) A **CONTRATADA** deverá possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;
- b) Executar os serviços, se autorizados, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, através do sistema informatizado da “**CONTRATADA**”, ou conforme orientações do Chefe do Setor de Transportes deste Tribunal;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) O serviço deverá ser executado, no máximo, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do veículo pela **CONTRATADA**.



e) Receber e inspecionar o veículo deste Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

g) Disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA “CONTRATADA”

7.1 – Implantar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, os serviços de administração e gerenciamento dos gastos da frota de veículos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com fornecimento de Sistema Informatizado destinado aos veículos, tais como: cartões magnéticos, cartões eletrônicos com “chip” ou não ou outro tipo de instrumento, identificando a placa ou número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto aos estabelecimentos varejistas credenciados pela “CONTRATADA”.

7.2 – Os trabalhos de implantação pela “CONTRATADA” referidos no item anterior, compreendem:

- Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- Estudo da logística da rede de atendimento;
- Estrutura de gestão;
- Créditos aos veículos;
- Implantação dos sistemas tecnológicos e
- Treinamento de usuários.

7.3 – Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, dar treinamento aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, nesta Capital, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

7.4 – Possuir, nos municípios onde este Tribunal mantém veículos, rede credenciada com capacidade de operação imediata, comprometendo-se em elaborar um estudo logístico que garanta a viabilidade de utilização de todas as



atividades operacionais da frota deste TRT em todos os municípios supracitados.

7.5 – Possibilitar a identificação dos motoristas e condutores responsáveis pelas compras na rede de estabelecimentos comerciais da “**CONTRATADA**”, através de senha pessoal.

7.6 – Ampliar e disponibilizar Rede de Estabelecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação deste Tribunal, sempre que houver condições para tal, no prazo médio de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.

7.7 – Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da “**CONTRATADA**”;

7.8 – Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema, objeto deste Contrato.

7.9 – Providenciar a correção das deficiências apontadas por este Tribunal quanto a execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da “**CONTRATADA**”. Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão tratados diretamente entre este Tribunal e o **ESTABELECIMENTO**.

7.10 – Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for.

7.11 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato.

7.12 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com a legislação aplicável;



7.13 – A “**CONTRATADA**” se responsabiliza pelos produtos e serviços oferecidos pela rede credenciada de estabelecimentos.

7.14 – Manter preposto, aceito por este Tribunal, para representar a “**CONTRATADA**” na execução do Contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

8.1 – Dar conhecimento das condições deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

8.2 – Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa deste TRT.

8.3 – Fornecer no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado à “**CONTRATADA**” o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
- Número da frota;
- Placa;
- Chassi;
- Marca;
- Tipo;
- Motorização;
- Capacidade de carga;
- Combustível (gasolina, diesel, álcool);
- Lotação – Órgão / cidade / código do centro de custos;



- Capacidade do tanque;
- Matrícula do gerente responsável pelo veículo;
- Hodômetro;
- Nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados.

8.4 – Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos.

8.5 – No caso de extravio ou danos ao cartão destinado ao veículo, requerer à “CONTRATADA” a emissão de um novo para o respectivo veículo.

8.6 – Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à “CONTRATADA” no prazo de 5 dias após o cancelamento do cartão.

8.7 - Informar imediatamente à “CONTRATADA”, o furto, roubo ou extravio do cartão destinado ao veículo.

8.8 - Devolver à “CONTRATADA”, devidamente firmado, o protocolo de entrega os cartões destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.

8.9 – Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo.

8.10 – Efetuar o pagamento das Faturas/Notas Fiscais de cobrança emitidas pela “CONTRATADA”;

8.11 – Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela “CONTRATADA”;

8.12 – Designar o Chefe do Setor de Transportes e o Artífice de Mecânica deste Regional para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;



8.13 – Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;

8.14 - O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região fiscalizará a execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada pela “**CONTRATADA**”.

8.15 – A existência da fiscalização por parte deste Tribunal de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da “CONTRATADA”, na prestação dos serviços ora assumidos.

9 - DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS (CARTÕES) DESTINADOS AOS VEÍCULOS

9.1 - Cada cartão destinado ao veículo é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região o monitoramento sobre os motoristas e usuários do sistema;

9.2 - O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da “CONTRATADA”, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato;

9.3 - Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado por este Tribunal, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário;

9.4 – Para os abastecimentos e manutenções, o sistema deverá imprimir no comprovante de transação as informações abaixo, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para este TRT indispensáveis à manutenção da segurança e controle do sistema:

a) O nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços;

b) identificação do veículo;



- c) o saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado ao veículo;
- d) o hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- e) a data e hora da(s) transação (ões);
- f) código de identificação do motorista;
- g) tipo da mercadoria ou serviço comprado;
- h) quantidade de mercadorias ou serviços comprados;
- i) valor total da operação.

9.5 - É de responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções a “CONTRATADA” deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção.

10 - DO USO DOS CARTÕES DESTINADOS AOS VEÍCULOS

10.1 - Para utilização do cartão destinado ao veículo, deverá o portador apresentá-lo ao estabelecimento credenciado onde através do equipamento da “CONTRATADA” será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo, mercadorias e serviços autorizados para aquisição definidos individualmente a cada veículo da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, valor pretendido da compra e quantidade e tipo de mercadoria ou serviço comprado.

10.2 – Após a operação, o portador digitará a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e serviços realizada no referido estabelecimento, neste ato.



10.3 - O portador deverá encaminhar o referido termo impresso às respectivas áreas definidas pela estrutura de gestão deste Tribunal e que serão amplamente divulgadas.

10.4 - Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da “CONTRATADA” instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a “CONTRATADA” a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana. Este, consiste na obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da “CONTRATADA”, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

11 - DOS PREÇOS

11.1 – Os valores pagos pelos combustíveis, serviços e manutenções corretivas e lavagem – na rede credenciada de estabelecimentos terão como limite o valor à vista.

11.2 – Preço Estimado dos Combustíveis – O valor de R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), será destinado ao pagamento dos itens abaixo relacionados, para o período de doze meses (ANEXO III):

a) Combustíveis.....R\$ 121.500,00

Gasolina comum.....26.000 litros
Óleo diesel.....26.000 litros
Álcool comum.....7.000 litros

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT(*) (litros)	P.MÉDIO DE BOMBA P/LT	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Gasolina comum	26.000	2,55	66.300,00
02	Diesel Comum	26.000	1,59	41.340,00



03	Álcool Comum	7.000	1,98	13.860,00
TOTAL				R\$ 121.500,00

* Quantidade de litros baseado no consumo de combustível deste Regional no ano de 2009.

b) Serviços de Manutenção Corretiva, incluindo, mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, alinhamento, balanceamento e conserto de pneus (serviço+peças): R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais);

b.1 -Baseado nos custos de manutenções corretivas do ano/2009, ou seja, serviços de manutenções corretiva com troca de peças dos veículos da frota deste Regional o **valor estimativo** de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mensalmente, totalizando um valor anual estimado de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

b.2 – É notória a redução de tempo na autuação e tramitação de processo de manutenção, haja vista, termos um processo para execução dos serviços para todo o exercício, não sendo necessário a abertura de um processo para cada serviço a ser executado. Com a continuidade da manutenção preventiva já adotada por este setor teremos muito mais segurança na trafegabilidade dos veículos, bem como uma maior vida útil destes, havendo, assim, economia de tempo e recursos com a implementação do presente termo.

c) Serviços de Lavagem: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais):

c.1 – A estimativa de gasto com lavagem dos veículos é, aproximadamente, R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), conforme planilha, **(ANEXO IV)**.

d) Emissão de cartão para os veículos da frota, num total de 39 cartões : d.1 - A 1ª via dos cartões deverá ser fornecido gratuitamente.

e) Taxa de administração (média em percentual não superior 6%);

11.2.1 – O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região pagará mensalmente à “CONTRATADA”, a título de taxa de Administração, não superior a 6% (seis por cento) calculada com base na fatura mensal emitida pela CONTRATADA,



percentual este que incidirá sobre o volume de produtos e serviços consumidos dentro deste período na rede credenciada de estabelecimentos.

11.2.2 – O valor disponibilizado, o qual, será firmado com a “CONTRATADA”, é apenas estimado, podendo não ser utilizado na sua totalidade.

11.2.3 – Havendo necessidade de substituições dos cartões magnéticos (segunda via) o pagamento se dará na fatura do mês.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - A “CONTRATADA” emitirá, mensalmente, uma nota fiscal referente à prestação de serviços que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela Frota do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região no período na rede de estabelecimentos credenciados da “CONTRATADA” e a respectiva taxa de administração ajustada no Contrato.

12.2 - A “CONTRATADA” emitirá em nota fiscal distinta o valor referente à emissão dos cartões (2ª via) dos veículos credenciados.

12.3 – Para fins de conferência dos dados constantes da Nota Fiscal, a “CONTRATADA” disponibilizará acesso ao sistema de Controle de Frotas ao TRT, o qual possibilitará emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: relatório analítico/sintético contendo todos os abastecimentos, serviços de manutenção e lavagem, individualmente discriminados por veículo, apresentado data, hora, local, quilometragem atual, litros de cada abastecimento e autonomia média por litro.

13 - DAS PENALIDADES

Pelo atraso na prestação do serviço, garantida ampla defesa, aplicar-se-ão à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia útil da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 10% (dez por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;



- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

Parágrafo único: Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Fizer declaração falsa;
- f) Cometer fraude fiscal.

14. O presente Termo de Referência tem valor estimado em:

- a) Combustível **R\$ 121.500,00** (cento e vinte e um mil e quinhentos reais) + Manutenção Corretiva **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais) + Lavagem **R\$ 6.500,00** (seis mil e quinhentos reais) = **R\$ 212.000,00** (duzentos e doze mil reais);
- b) Taxa de Administração de 6% (seis por cento) : **R\$ 12.720,00** (doze mil, setecentos e vinte reais);
- c) Total Geral: **R\$ 224.720,00** (duzentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais).
- d) No caso de Perda/Roubo do Cartão a contratada fornecerá a 2ª via do mesmo com valor não superior a **R\$ 8,00 (reais)** por unidade;
- e) Calculando-se pela média aritmética simples, o valor estimado de gasto mensal com produtos, serviços e taxa de administração será de **R\$ 18.700,00** (dezoito mil e setecentos reais), aproximadamente.

São Luís(Ma), 19 de outubro de 2009.

Nilson Carlos Costa de Souza
Chefe do Setor de Transportes
Do TRT-16ª Região



ANEXO I-A

PLANILHA DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEL

Item	Posto de Combustível	Gasolina Valor R\$	Álcool Valor R\$	Diesel Valor R\$
01	Posto BR	2,54	1,49	2,06
02	Posto Paloma	2,59	1,70	2,00
03	Posto Texaco	2,56	1,60	1,89
04	Posto Kennedy	2,54	1,70	2,05
05	Posto Bacanga	2,54	1,49	1,89

Média de preço de Gasolina: R\$ 2,55

Média de Preço de Álcool: R\$ 1,59

Media de Preço de Diesel: R\$ 1,98

São Luís(Ma), 16 de setembro de 2009

ANEXO I-B

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO TRIBUNAL

DISPONIBILIZAÇÃO NAS UNIDADES JURISDICIONADAS

ITEM	VEÍCULOS	LOCALIZAÇÃ O
1	<i>MICROÔNIBUS VW 8150, 145 HP, Direção hidráulica, sem ar-condicionado, cor cinza, Chassi 9BWCD52R34R432213, ano 2004, PLACA HPV 4722.</i>	<i>Sede do TRT-16ª Região</i>
2	<i>Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, Direção hidráulica, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, vidros elétricos, trava elétrica nas portas, cor branca, equipado com guincho elétrico para 4 (quatro) toneladas, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XJNK3405C437107, ano 2004/2005 placa HPV – 2641</i>	<i>Sede do TRT-16ª Região</i>



3	<i>Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XJNK3406C643021, ano 2006/2006, PLACA HQB-5692</i>	VARA DO TRABALHO DE SANTA INÊS/MA
4	<i>Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XJNK3406C643011, ano 2006/2006, PLACA HQB-5866</i>	VARA DO TRABALHO DE CHAPADINHA/MA
5	<i>Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XJNK3406C643022, ano 2006/2006, PLACA HQB-3468</i>	VARA DO TRABALHO DE BACABAL/MA
6	<i>Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XJNK3406C643024 ano 2006/2006, PLACA HQB-3588</i>	VARA DO TRABALHO DE PINHEIRO/MA
7	<i>Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XJNK3406C643012, ano 2006/2006, PLACA HQB-5789</i>	VARA DO TRABALHO DE IMPERATRIZ/MA
8	<i>Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XJNK3407C646858, ano 2006/2007, PLACA NHB-2922</i>	VARA DO TRABALHO DE BALSAS/MA
9	<i>Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XJNK3407C646859, ano 2006/2007, PLACA NHA-9541</i>	VARA DO TRABALHO DE AÇAILÂNDIA/MA
10	<i>Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843939, ano 2008/2008, PLACA NHL-8026</i>	VARA DO TRABALHO DE BARREIRINHA S/MA
11	<i>Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843950, ano 2008/2008, PLACA NHL-7792</i>	VARA DO TRABALHO DE PEDREIRAS/MA
12	<i>Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843956, ano 2008/2008, PLACA NHL-7812</i>	VARA DO TRABALHO DE DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA
13	<i>Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4</i>	Sede do TRT-



	<i>TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843924, ano 2008/2008, PLACA NHL-9597</i>	16ª Região
14	<i>Veículo MITSUBISHI L – 200 Pick – Up, Cabina Dupla, GL. 4X4 TB. 2.5D, com ar-condicionado, Direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 93XGNK7408C843952, ano 2008/2008, PLACA NHL-9587</i>	VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE DUTRA /MA
15	<i>Veículo VW Santana motor 1.8 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 portas, cor preta, 5 passageiros, Chassi 9BWAC03X34P002218, 2004/2004 PLACA HPT-2146</i>	Sede do TRT-16ª Região
16	<i>Veículo VW Santana motor 1.8 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 portas, cor preta, 5 passageiros, Chassi 9BWAC03X14P004940 2004/2004 PLACA 28/12/2007HPT-2198</i>	Sede do TRT-16ª Região
17	<i>Veículo VW Santana motor 1.8 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 portas, cor preta, 5 passageiros, Chassi 9BWAC03XX4P004984 2004/2004 PLACA HPT-2138</i>	Sede do TRT-16ª Região
18	<i>Veículo VW Santana motor 1.8 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 portas, cor preta, 5 passageiros, Chassi 9BWAC03X44P002244 2004/2004, PLACA HPS-0628</i>	Sede do TRT-16ª Região
19	<i>Veículo VW Santana motor 2.0 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 portas, cor preta, 5 passageiros, Chassi 9BWAE03X73015384, 2003/2003 PLACA JFP-3315</i>	Sede do TRT-16ª Região
20	<i>Veículo VW Santana motor 2.0 MI à gasolina, com ar-condicionado, direção hidráulica, 4 portas, cor preta, 5 passageiros, Chassi 9BWAE03X73P015286, 2003/2003- PLACA JFP-3265</i>	Sede do TRT-16ª Região
21	<i>FIAT ESTRADA WORKING, 2 portas, CARROCERIA ABERTA, 2 PASSAGEIROS, COR BRANCA, MOTOR 1.5 À GASOLINA 2001/2002 CHASSI 9BD27801222793433 PLACA HPL-5243</i>	VARA DO TRABALHO DE CAXIAS/MA
22	<i>FIAT ESTRADA WORKING, 2 portas, CARROCERIA ABERTA,, 2 PASSAGEIROS, COR BRANCA, MOTOR 1.5 À GASOLINA 2001/2002, CHASSI 9BD27801222794498 PLACA HPL 5244</i>	VARA DO TRABALHO DE TIMON/MA
23	<i>FIAT ELBA S 1.6 1991/1991 À GASOLINA MOTOR 84 HP COR BRANCA,,DOIS PASSAGEIROS, CHASSI 9BD146000M3703582, PLACA HPD-9986,</i>	Sede do TRT-16ª Região
24	<i>VEÍCULO TOYOTA HILUX SW4 4X4, À DIESEL, MOTOR 163 HP, COR PRETA, 04 PORTAS, AR-CONDICIONADO/DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, ALARME, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO 2006/2006, CHASSI 8AJYZ59G763009550, PLACA HQE-9016</i>	Sede do TRT-16ª Região
25	<i>CAMINHÃO AGRALE COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, BAÚ CABINE NA COR BRANCA, MOTOR TURBO 150 HP, CHASSI</i>	Sede do TRT-16ª Região



	9BYC27Y2S8C001609, PLACA NHI-7290, TRÊS PASSAGEIROS	
26	Veículo Fiat Palio Weekend ELX FLEX, com ar-condicionado e direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 9BD17301A74197519, ano 2007/2007, PLACA NHC-1627	Sede do TRT-16ª Região
27	Veículo Fiat Palio Weekend ELX FLEX, com ar-condicionado e direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 9BD17301A74197539, ano 2007/2007, PLACA NHC-1667	Sede do TRT-16ª Região
28	Veículo Fiat Palio Weekend ELX FLEX, com ar-condicionado e direção hidráulica, cor branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 9BD17301A74197540, ano 2007/2007, PLACA NHC-1597	Sede do TRT-16ª Região
29	Veículo Fiat Palio Weekend ELX FLEX, com ar-condicionado e dir. hidráulica, branca, 5 (cinco) passageiros, Chassi 9BD17301A74197536, ano 2007/2007, PLACA NHC-1641	Sede do TRT-16ª Região
30	GM S 10 STANDER, CARROCERIA ABERTA, MOTOR 2.2 EFI, 4X2 À GASOLINA, COR BRANCA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, 1997/1997, CHASSI 9BG124ARVVC925889, PLACA HOO-0579, 3 PASSAGEIROS	Sede do TRT-16ª Região
31	GM S 10 STANDER, CARROCERIA ABERTA, MOTOR 2.2 EFI, 4X2 À GASOLINA, COR BRANCA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, 1997/1997, CHASSI 9BG124ARVVC926750, PLACA HOO-0583 3 PASSAGIROS	Vara do Trabalho de Barra do Corda/MA
32	GM S 10 STANDER, CARROCERIA ABERTA, MOTOR 2.2 EFI, À GASOLINA, COR BRANCA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA, 1997/1997, CHASSI 9BG124ARVVC925987, PLACA HOO-0584 , 3 PASSAGEIROS	Sede do TRT-16ª Região
33	Veículo TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 1.8 VVT À GASOLINA, COR PRETA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (cinco) passageiros, ano 2006/2007, CHASSI 9BR53ZEC278665996, PLACA NHB-4433	Sede do TRT-16ª Região
34	Veículo TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 1.8 VVT À GASOLINA, COR PRETA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (cinco) passageiros, ano 2006/2007, CHASSI 9BR53ZEC278664653, PLACA NHB-2781	Sede do TRT-16ª Região
35	Veículo TOYOTA COROLLA MOTOR XEI 1.8 VVT À GASOLINA, COR PRETA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (cinco) passageiros, ano 2006/2007, CHASSI 9BR53ZEC278650874, PLACA HQE-5021	Sede do TRT-16ª Região
36	GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, COR PRETA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO 2008/2009, CHASSI 9BGAB69W09B178617, PLACA NHP-6897	Sede do TRT-16ª Região
37	GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, COR PRETA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS,	Sede do TRT-16ª Região



	<i>ANO 2008/2009, CHASSI 9BGAB69W09B173149, PLACA NHP-6199</i>	
38	<i>GM VECTRA, MOTOR 2.0, FLEX, COR PRETA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 5 (CINCO) PASSAGEIROS, ANO 2008/2009, CHASSI 9BGAB69W09B126754, PLACA NHP-5064</i>	<i>Sede do TRT-16ª Região</i>
39	<i>RENAULT MINIBUS, MOTOR 2.5, DIESEL, COR PRATA, COM DIREÇÃO HIDRÁULICA E AR-CONDICIONADO, 16(DEZESSEIS) PASSAGEIROS, ANO 2008/2009, CHASSI 96YCDDUH59J197699, NMP 9808</i>	<i>Sede do TRT-16ª Região</i>

ANEXO I-C

ENDEREÇO DAS GARAGENS DAS UNIDADES JURISDICIONADAS

LOCALIZAÇÃO	ENDEREÇO
SEDE DO TRT-16ª REGIÃO	Endereço: Avenida Vitorino Freire, 2001- Areinha-São Luís/MA C.E.P: 65.010-610 Telefones: (098) 2109-9347-2109-9348- 2109-9300
VARA DE PINHEIRO/MA	Endereço: AV. PAULO RAMOS, Nº 35 C.E.P. : 65200-000 Telefones: (98) 3381-1851
VARA DE IMPERATRIZ/MA	Endereço: RUA DA SAUDADE, QD. 12, LOTEAMENTO PARQUE DAS PALMEIRAS C.E.P. : 65900-000 Telefones: (99) 3523-7264
SANTA INÊS/MA	Endereço: AV. CASTELO BRANCO, Nº 2442 C.E.P. : 65300-000 Telefones: (98) 3653-2383
VARA DE B. DO CORDA/MA	Endereço: RUA COELHO NETO, Nº 348 C.E.P. : 65950-000 Telefones: (99) 3643-2880
VARA DE BACABAL/MA	Endereço: RUA BARÃO DA CAPANEMA, Nº 258 C.E.P. : 65700-000 Telefones: (99) 3621-2469
VARA DE CHAPADINHA/MA	Endereço: Rua: Juscelino Kubitschek, nº 755, Praça do Viva C.E.P. : 65500-000
VARA DE AÇAILÂNDIA/MA	Endereço: RUA FORTALEZA, 272



	C.E.P. : 65930-000 Telefones: (99) 3538-2044
VARA DE BARREIRINHAS/MA	Endereço: AV. JOAQUIM SOEIRO DE CARVALHO, S/N C.E.P. : 65590-000 Telefones: (98) 3349-0130
VARA DE CAXIAS/MA	Endereço: PÇA VESPASIANO RAMOS, 446 C.E.P. : 65600-100 Telefones: (99) 3521-3289
VARA DE BALSAS/MA	RUA JOSÉ LEÃO, Nº 1059 C.E.P. : 65800-000 Telefones: (99) 3541-2753
VARA DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA	Endereço: AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 60 C.E.P. : 65665-000 Telefones: (99) 3551-2465
VARA DE ESTREITO/MA	Endereço: BR - 010, Nº 20 C.E.P. : 65975-000 Telefones: (99) 3531-7722
VARA DE PEDREIRAS/MA	Endereço: Av. Marly Bouéres, 1026 C.E.P. : 65725-000 Telefones: 099-3642-1677
VARA DE PRESIDENTE DUTRA/MA	Endereço: RUA MAGALHÃES DE ALMEIDA, Nº 176 C.E.P. : 65760-000 Telefones: (99) 3663-0400
VARA DE TIMON/MA	Endereço: AV. JAIME RIOS, Nº 536 - CENTRO. CEP: 65.630-370 C.E.P. : 65.630-370

ANEXO I-D

PLANILHA DE PREÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

Lote 1 – Serviço de lavagem geral da pintura, bancos, estofados, forro, lubrificação e polimento com cera;

- Porte Grande: Caminhão Baú. (um)

Discriminação	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Lavagem geral	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
Lavagem geral com polimento, bancos e lubrificação	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
Total geral	12	Valor total R\$	1.590,00



- **Porte Grande: Microônibus (um) – Minibus (um)**

Discriminação	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Lavagem geral	6	R\$ 115,00	R\$ 690,00
Lavagem geral com polimento e lubrificação	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
Total geral	10	Valor total R\$	1.290,00

- **Porte Médio: Pckups – Cabina simples . (três S.10)**

Discriminação	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Lavagem geral	6	R\$ 34,00	R\$ 204,00
Lavagem geral com polimento, bancos e lubrificação	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
Total geral	09	Valor total R\$	339,00

- **Porte Médio: Pckups– Cabina dupla. (treze L-200 e uma SW4)**

Discriminação	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Lavagem geral	16	R\$ 35,00	R\$ 560,00
Lavagem geral com polimento, bancos e lubrificação	13	R\$ 45,00	R\$ 585,00
Total geral	29	Valor total R\$	1.145,00

- **Porte pequeno: Sedan . (três corollas, três vectras e seis santanas)**

Discriminação	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Lavagem geral	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
Lavagem geral com polimento, bancos, portas e teto	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
Total geral	50	Valor total R\$	1.400,00

- **Porte pequeno: Perua (quatro Palios Weekend's, duas Fiat Estrada, uma Elba).**



Discriminação	Quantidade	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Lavagem geral	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
Lavagem geral com polimento, bancos, portas e teto	07	R\$ 40,00	R\$ 280,00
Total geral	27	Valor total R\$	780,,00

-
- **Valor estimado desta Planilha de Preços: R\$ 6.544,00 (seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).**

São Luís(Ma), 16 de setembro de 2009.

ANEXO II

Modelo de Proposta

Objeto	Vlor global estimado p/ a prestação dos serviços (período de 12 meses)	Valor do lance proposto (valor correspondente à taxa de administração)	Taxa de administração Calculada. (%)
Prestação dos serviços de administração e gerenciamento de frota de veículos através do uso de cartões eletrônicos magnéticos , abrangendo o fornecimento de combustíveis, lubrificantes, serviços de manutenção corretiva, serviços de alinhamento, balanceamento e lavagem geral, para atender as necessidades da Justiça do Trabalho da 16ª Região	212.000,00		
Percentual final da Taxa de Administração	%	(.....)

São Luis,dede 2009.



(assinatura do representante legal do licitante)

Obs. Proposta a ser apresentada em papel timbrado da proponente devendo constar endereço e telefones, nome da pessoa autorizada a assinar o contrato pela proponente bem como da pessoa que funcionará como preposto junto a este Tribunal.

ANEXO III
Minuta do Contrato

CONTRATO TRT 16ª REG. N. /20 .
PA N.º 908/2009

Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, manutenção corretiva, alinhamento, balanceamento e lavagem geral de frota de veículos, que entre si CELEBRAM o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e

_____.

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001, Areinha, CNPJ/MF n.º 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDRÉA FARIAS DA SILVA** e, de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelo(a) Senhor(a) _____, RG n.º. _____ e CPF n.º. _____, ajustam entre si este Contrato, de acordo com o constante no PA n.º 908/2009, no Pregão Eletrônico n.º. 30/2009 e de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto n.º. 5.450/2005, Decreto n.º. 3931/01 alterado pelo Decreto n.º. 4.342/02 e pelo Decreto n.º 3.555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693/2000 e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar n.º. 123/06, bem como pelo Código de Defesa do



Consumidor, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados para implantação e operação de sistema de gerenciamento da frota de veículos oficiais pertencentes ao **CONTRATANTE** discriminados do Anexo II do Edital de Pregão Eletrônico n.º 30/2009, por meio de recursos de tecnologia da informação e sistema eletrônico com uso de cartões magnéticos, mediante controles globais e individuais da utilização e dos gastos dos veículos, conforme as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital, compreendendo o seguinte:

I – Controle gerencial do uso dos veículos por meio de:

- a) sistema de gerenciamento integrado oferecendo relatórios gerenciais, globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização dos veículos;
- b) sistemas operacionais para o processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e dos terminais;
- c) equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinados aos veículos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada veículo;
- d) processamento dos dados de quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e da respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, manutenções, etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para o **CONTRATANTE**;
- e) processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios para o **CONTRATANTE** por meio da internet.

II – Racionalização e controle de gastos com produtos e serviços aplicados aos veículos incluindo:

- a) combustíveis dos tipos: gasolina comum/aditivada, álcool comum/aditivado e diesel comum/aditivado;
- b) óleos lubrificantes para motores a gasolina, a álcool e a diesel;
- c) serviços de manutenção corretiva:
 - serviço de manutenção mecânica/elétrica em:
 - motor;
 - sistema de embreagem;
 - sistema de alimentação e injeção eletrônica a gasolina e a álcool;
 - sistema de alimentação e injeção a diesel;
 - sistema de transmissão;



- sistema de direção;
 - sistema de suspensão;
 - sistema de freios;
 - sistema de arrefecimento, ventilação;
 - sistema elétrico em geral;
 - sistema de escapamento;
 - sistema de refrigeração.
- serviço de funilaria, lanternagem, colocação de logotipo, película fumê e pintura em geral;
 - serviço de retífica (motor e componentes, discos e campanas de freios).
- d) alinhamento e balanceamento:
- serviços de alinhamento de direção;
 - serviços de balanceamento de rodas;
 - serviços de cambagem, caster e convergência;
 - serviços de troca e remendo de pneus;
 - serviços de desempenho de rodas.
- e) lavagem geral de veículos:
- lavagem de motor;
 - lavagem de carroceria;
 - lavagem de bancos, carpetes e forro a seco (higienização);
 - aplicação de cera

Parágrafo Primeiro: A rede credenciada deverá atender a frota do TRT-16ª Região na capital e nas cidades do interior do Estado do Maranhão onde há Varas Trabalhistas (Barreirinhas, Pinheiro, Chapadinha, Santa Inês, Bacabal, Caxias, Timon, Pedreiras, Presidente Dutra, Barra do Corda, Imperatriz, Açailândia, Estreito, Balsas e São João dos Patos/MA), além das cidades de Rosário, São Mateus e Grajaú/MA.

Parágrafo Segundo: Caso haja interesse do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá um prazo de 30 (trinta) dias para realizar novos credenciamentos.

Parágrafo Terceiro: As distâncias dos postos de combustível não poderão ser superiores a 10 km (dez quilômetros) em relação às garagens do edifício sede da Justiça do Trabalho em São Luís/MA, e de 30 km (trinta quilômetros) em relação às Varas Trabalhistas do interior do Estado do Maranhão.

Parágrafo Quarto: Os serviços de lanternagem e pintura deverão ser realizados apenas na cidade de São Luís/MA, a fim de que sejam acompanhados pelo artífice de mecânica do **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL



A presente contratação decorre da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 30/2009, do tipo menor preço correspondente à menor taxa de administração, de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, subsidiado, no que couber pela Lei n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes do presente CONTRATO, independente de sua transcrição, os seguintes documentos constantes do PA n.º 908/2009:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n.º 30/2009, às fls. 64/81
- b) Termo de Referência às fls.30/54;
- c) Proposta da **CONTRATADA** devidamente assinada e rubricada às fls._____.
- d) Ata da CPL às fls. _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender as despesas com a execução deste CONTRATO correrão à conta da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (000708), Elementos de Despesa 3.3.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e 3.3.90.30 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O valor estimado anual deste Contrato para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____ (_____), incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, fretes e outros necessários para o cumprimento do contrato.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, uma taxa de administração de _____% (_____) sobre o montante mensal total gasto, incluídos todos os insumos necessários para a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: No caso de perda/roubo do cartão, a **CONTRATADA** fornecerá a 2ª via do cartão no valor não superior a R\$ _____ (_____) por unidade.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATADA** deverá protocolizar a nota fiscal/fatura até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento, na Diretoria de Cadastramento Processual, situada no térreo do edifício sede do



CONTRATANTE, devidamente atestada pelo Setor de Transportes, devendo o pagamento ser efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias úteis, a contar da protocolização da nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro: A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram a sua rejeição, reiniciando o prazo estabelecido para o pagamento

Parágrafo Segundo: A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma autorizará a **CONTRATADA** a suspender a prestação dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Havendo circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento da fatura, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo Quinto: A retenção/recolhimento do ISSQN, se for o caso, será efetuada pelo TRT, quando do pagamento da fatura, conforme Lei nº 3.758/98;

Parágrafo Sexto: Sobre o valor total da fatura será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições da União Federal, conforme estabelecido na Instrução Normativa SRF nº 480/2004, se for o caso;

Parágrafo Sétimo: A retenção dos tributos a que se refere o parágrafo anterior não será efetivada caso a contratada apresente junto com a Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Micros Empresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES;



Parágrafo Oitavo: O pagamento da fatura somente será efetuado se a **CONTRATADA** comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), que será feita por consulta no SICAF ou nos sítios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Nono: A 1ª via dos cartões magnéticos será fornecida gratuitamente. Havendo necessidade de substituição, o pagamento da segunda via dos cartões substituídos será realizado na fatura do mês da ocorrência.

Parágrafo Dez: A nota fiscal/fatura deverá discriminar o valor consolidado dos gastos realizados no período pela frota do **CONTRATANTE** na rede de estabelecimentos credenciados da **CONTRATADA**, bem como a respectiva taxa de administração ajustada no Contrato.

Parágrafo Onze: Para fins de conferência dos dados constantes da nota fiscal/fatura, a **CONTRATADA** disponibilizará ao **CONTRATANTE** o acesso ao sistema de Controle de Frotas, o qual possibilitará a emissão de relatórios que contenham, no mínimo, as seguintes informações: relatório analítico contendo todos os abastecimentos, serviços de manutenção e lavagem, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local, quilometragem atual, litros de cada abastecimento e autonomia média por litro.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial da frota do **CONTRATANTE**, observando-se, em especial, o seguinte:

- a) a **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis compatíveis ao modelo definido pelo **CONTRATANTE**;
- b) **CONTRATANTE** deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários terem acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;
- c) os relatórios disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
 - relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;
 - histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, horário,



- identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;
- análise e histórico de consumo de combustível (km/l) dos veículos da frota do **CONTRATANTE**;
- quilometragem percorrida pelos veículos da frota do **CONTRATANTE**;
- histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo **CONTRATANTE**;
- histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota de veículos do **CONTRATANTE**;
- descritivo dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota;
- relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de quilometragem e de consumo de combustíveis;
- relatório para a conferência da nota fiscal, discriminando os serviços prestados no período em que foram faturados;

d) o sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento.

Parágrafo Único: Os serviços deverão, ainda, compreender:

1 – Serviços de Abastecimento:

- a) informatização dos dados coletados por ocasião de cada abastecimento e do consumo de combustível, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do portador e da respectiva unidade de lotação, datas e horários, tipos de combustíveis, lubrificantes, peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana, e em base gerencial de dados disponíveis para o **CONTRATANTE**;
- b) processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para o **CONTRATANTE**, pela internet;

1.1 – Rede de Estabelecimentos de Postos de Abastecimento:

- a) rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações com cartões eletrônicos dos veículos da frota do **CONTRATANTE**;



- a.1) no caso da impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados;
- b) sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, de lubrificantes e de manutenções leves para os veículos do **CONTRATANTE** junto aos postos de abastecimento credenciados.

2 – Serviço de Auto Gestão da Manutenção da frota de veículos do **CONTRATANTE**:

- a) Auto gestão da manutenção corretiva da frota de veículos do **CONTRATANTE**, por meio de sistema de controle integrado da manutenção, que compreende o atendimento, o orçamento dos materiais e dos serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria e alinhamento/balanceamento de rodas, nos estabelecimentos credenciados pela **CONTRATADA**, compreendendo:
 1. Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo e respectiva unidade responsável, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis para o **CONTRATANTE**;
 2. Processo de consolidação de dados e emissão de relatórios para o **CONTRATANTE**, pela internet.
- b) Rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de veículos (incluindo serviços de alinhamento e balanceamento), inclusive concessionárias dos fabricantes dos veículos **CONTRATANTE** (capital e interior), abrangendo:
 1. Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da **CONTRATADA**;
 2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos do **CONTRATANTE** junto às oficinas credenciadas;
 3. Será de responsabilidade do Artífice de Mecânica e do Chefe do Setor de Transportes do **CONTRATANTE** a fiscalização *in loco* da execução dos serviços, cujos orçamentos apresentados devem ser minuciosamente



analisados, prevalecendo aquele com menor preço global.

c) Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, o **CONTRATANTE** só aceitará como credenciada pela **CONTRATADA** as oficinas que disponham dos seguintes requisitos mínimos:

1. Possuir microcomputador, impressora e conexão à internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;
2. Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados, preferencialmente, de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal;
3. Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens de motores;
4. Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
5. Dispor de área física adequada para a prestação dos serviços de manutenção;
6. Dispor de plataforma para efetuar os serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem.

d) Na prestação dos serviços a **credenciada** deverá:

1. executar os serviços de manutenção corretiva de acordo com sua especialidade, com o fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do **CONTRATANTE**, nas suas instalações, independentemente da marca do veículo;
2. executar os serviços solicitados com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
3. devolver os veículos para o **CONTRATANTE** em perfeitas condições de funcionamento;
4. executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e a rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pelo **CONTRATANTE**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado pelo Fiscal do contrato;
5. utilizar somente peças, materiais e acessórios novos e originais do fabricante;



6. manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o **CONTRATANTE**;
7. atender com prioridade as solicitações do **CONTRATANTE**, para a execução de serviços;
8. fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação do **CONTRATANTE**;
9. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;
10. não aplicar materiais/serviços sem a prévia autorização do **CONTRATANTE**;
11. disponibilizar local adequado para a inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, fornecendo a relação das mesmas e de seus respectivos códigos, que serão verificados pelo Fiscal do contrato;
12. receber e inspecionar o veículo do **CONTRATANTE**;
13. enviar ao **CONTRATANTE**, pela internet, por meio do sistema informatizado da **CONTRATADA**, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados no veículo, com a descrição de peças, de materiais e de serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos;
14. executar os serviços, se autorizados, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pelo **CONTRATANTE**, por meio do sistema informatizado da **CONTRATADA**, ou conforme orientações da Diretoria de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**;
15. fornecer peças e componentes novos e originais para todos os veículos da frota do **CONTRATANTE**, quando necessária a substituição;
16. disponibilizar profissionais qualificados para a prestação dos serviços;
17. responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto deste contrato.

3 – Serviço de lavagem de veículos, que deverá observar o seguinte:

- a) A **credenciada** deverá possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet, possibilitando a operacionalização dos serviços vis sistema;



- b) Executar os serviços, se autorizados, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expendida pelo **CONTRATANTE** através do sistema informatizado da **CONTRATADA**, ou, conforme orientações do Chefe do Setor de Transportes do **CONTRATANTE**;
- c) O serviço deverá ser executado, no máximo, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do veículo pela **CONTRATADA**;
- d) Receber e inspecionar os veículos do **CONTRATANTE** antes da execução dos serviços;
- e) Disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de observar as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93, caberá à **CONTRATADA**:

- a) Implantar os serviços contratados **no prazo máximo de 20 (vinte) dias** após a assinatura do presente instrumento, com o fornecimento de Sistema Informatizado destinado aos veículos, tais como: cartões magnéticos, cartões eletrônicos com chip ou não, ou outro tipo de instrumento, identificando a placa ou o número do mesmo que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto aos estabelecimentos varejistas credenciados pela **CONTRATADA**;
- b) Disponibilizar rede credenciada para abastecimento das viaturas, por meio de cartão magnético confeccionado pela **CONTRATADA**, devendo o primeiro cartão ser gratuito. Deverá fornecer também um cartão para cada usuário cadastrado no sistema, acompanhado de senha pessoal;
- c) Oferecer treinamento, tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, aos portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, nesta Capital, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;
- d) Possuir, nos municípios onde este Tribunal mantém veículos, rede credenciada com a capacidade de operação imediata, comprometendo se a elaborar um estudo logístico que garanta a viabilidade de utilização de todas as atividades operacionais da frota do **CONTRATANTE**;
- e) Possibilitar a identificação dos motoristas e condutores responsáveis pelas compras na rede de estabelecimentos comerciais da **CONTRATADA** mediante senha pessoal;
- f) Ampliar e disponibilizar a Rede de Estabelecimentos credenciados, incluindo outras localidades, mediante a solicitação do



CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo médio de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

- g) Reembolsar, pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que o **CONTRATANTE** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
- h) Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de adesão ao sistema objeto deste Contrato;
- i) Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução dos serviços contratados especificamente sobre a responsabilidade da **CONTRATADA**. Os serviços executados pelos estabelecimentos credenciados serão tratados diretamente entre o **CONTRATANTE** e o estabelecimento credenciado;
- j) Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei n.º 8666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário;
- k) Responder por todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- l) Manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representar a **CONTRATADA** na execução do presente contrato.
- m) Manter consultoria permanente atrelada ao Setor de Transportes do **CONTRATANTE**, a fim de manter contato direto com o Chefe do referido Setor em caso de esclarecimentos ou dúvidas sobre a execução do objeto do Contrato;
- n) Disponibilizar *software* para o Controle da Frota de Veículos, o qual deverá possibilitar consultas, cadastros, movimentações e geração de relatórios gerenciais relativos à gestão de combustível da frota do **CONTRATANTE**; controlar acessos e senhas; possuir interface de fácil manuseio do usuário com possibilidade de personalizar menus de acesso por nível de usuário; consulta de saldos pelos usuários e gestores sem ônus para o **CONTRATANTE**; possibilitar a fixação de limites, cotas, franquias de gastos (em R\$ ou em litros); gerar relatórios gerenciais de controle e gestão de combustível/frota por centro de custos;

Parágrafo Único: Os trabalhos de implantação pela **CONTRATADA**, referidos na alínea anterior, compreendem:

1. Cadastramento inicial dos veículos e dos usuários;



2. Estudo da logística da rede de atendimento;
3. Estrutura de gestão;
4. Créditos aos veículos;
5. Implantação dos sistemas tecnológicos;
6. Treinamento de usuários.

CLÁUSULA NONA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Dar conhecimento das condições do presente contrato aos portadores dos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los à sua correta utilização, a fim de que a sua finalidade não seja desvirtuada;
- b) Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade ou locado, um limite de valor, que não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa do Fiscal do Contrato;
- c) Fornecer à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do presente contrato, e manter atualizado o cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
 - tipo da frota (própria, terceiros, locada);
 - número da frota;
 - placa;
 - chassi;
 - marca;
 - tipo;
 - motorização;
 - capacidade de carga;
 - combustível (gasolina, diesel, álcool);
 - lotação – Órgão / cidade / código do centro de custos;
 - capacidade do tanque;
 - matrícula do gerente responsável pelo veículo;
 - hodômetro;
 - nome, matrícula e lotação dos motoristas e condutores autorizados;
- d) Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e o de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento, férias ou troca de departamentos;
- e) Requerer à **CONTRATADA** a emissão de segunda via de cartão; no caso de extravio ou danos do cartão destinado ao veículo;



- f) Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação ou retirada do mesmo da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à **CONTRATADA**, no prazo de 5 (cinco) dias após o cancelamento;
- g) Informar imediatamente à **CONTRATADA** o furto, o roubo ou o extravio do cartão destinado ao veículo;
- h) Devolver à **CONTRATADA**, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos, sob pena de responder por quaisquer reclamações e/ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos;
- i) Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo;
- j) Receber, conferir, atestar e efetuar o pagamento da faturas/notas fiscais de cobrança emitidas **CONTRATADA**;
- k) Designar o Chefe do Setor de Transportes e o Artífice de Mecânica para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços objeto deste contrato;
- l) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o contrato;
- m) Fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados pelos estabelecimentos credenciados pela **CONTRATADA**;
- n) Fiscalizar, *in loco*, a execução dos serviços técnicos de manutenção corretiva dos veículos da frota, bem como analisar minuciosamente os orçamentos apresentados pelas oficinas credenciadas, prevalecendo aquele com menor preço global.

Parágrafo Único: A existência da fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços ora assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** apresentará, em favor do **CONTRATANTE**, no ato da assinatura deste instrumento, garantia contratual, na modalidade _____, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato, que lhe será devolvida em até 10 (dez) dias úteis após o cumprimento total dos termos contratuais.



Parágrafo Primeiro: Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: Em caso de alteração do valor do contrato a CONTRATADA deverá complementar, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, o valor da garantia, de modo a que corresponda a 2% (dois por cento) do valor anual do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida pelo Chefe do Setor de Transportes do **CONTRATANTE**, ou em suas ausências ou impedimentos legais pelo seu substituto, o qual informará à **CONTRATADA** acerca de qualquer irregularidade que possa surgir, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sob pena do **CONTRATANTE** rescindir o contrato a seu exclusivo critério.

Parágrafo Primeiro: Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS INSTRUMENTOS PERIFÉRICOS (CARTÕES) DESTINADOS AOS VEÍCULOS

A utilização dos instrumentos periféricos (cartões) destinados aos veículos obedecerá à seguinte sistemática:

- a) Cada cartão é de uso exclusivo do veículo nele identificado, não sendo permitida a utilização deste para qualquer outro veículo, sendo responsabilidade do **CONTRATANTE** o monitoramento sobre os motoristas e os usuários do sistema;
- b) O cartão destinado ao veículo permanecerá como propriedade exclusiva da **CONTRATADA**, devendo ser devolvido em caso de rescisão do presente contrato;
- c) Na hipótese de crédito tornar-se insuficiente, por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, devidamente autorizado pelo **CONTRATANTE**, poderá realizar um crédito adicional, somente para o período necessário;
- d) Para os abastecimentos e manutenções leves, o sistema deverá imprimir, no comprovante de transação, as informações abaixo,



independentemente de solicitação prévia do portador, e sem custo adicional para o **CONTRATANTE**, indispensável à manutenção da segurança e controle do sistema:

- nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra de mercadorias ou serviços
- identificação do veículo,
- saldo remanescente do instrumento periférico do sistema destinado ao veículo,
- hodômetro do veículo no momento do abastecimento,
- data e horário da(s) transação(ões),
- código de identificação do motorista,
- tipo da mercadoria ou serviço comprado,
- quantidade de mercadorias ou serviços comprados,
- valor total da operação.

Parágrafo único: É de responsabilidade do **CONTRATANTE** garantir que as informações digitadas, no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos, sejam verídicas. Caso haja equívocos ou distorções, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias em tempo hábil de correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO USO DOS CARTÕES

O uso dos cartões destinados aos veículos observará o seguinte:

- a) O portador do cartão deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado, onde, por meio do equipamento da **CONTRATADA**, será efetuada a identificação da placa ou número do veículo, bem como verificada a consistência dos valores de hodômetro, a conferência da capacidade do tanque do veículo, as mercadorias e os serviços autorizados para aquisição, definidos individualmente a cada veículo da frota do **CONTRATANTE**, o valor pretendido da compra e a quantidade e o tipo de mercadoria ou serviço comprado;
- b) Após a operação, o portador deverá digitar a senha exclusiva do sistema para autorizá-la, recebendo um termo impresso pelo equipamento (comprovante de transação), contendo todas as informações referentes à compra de mercadorias e aos serviços realizados no referido estabelecimento;
- c) O portador deverá encaminhar o referido termo impresso ao Fiscal do contrato;
- d) No caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou ao equipamento da **CONTRATADA** instalado em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior, obriga-se a **CONTRATADA** a disponibilizar procedimento de compra



contingencial, mediante o serviço de atendimento ao cliente. Este serviço deverá ser disponibilizado vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana, consistindo na obtenção por telefone, por parte do estabelecimento credenciado, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da **CONTRATADA**, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do **CONTRATANTE**, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** que:

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução objeto deste contrato;
- c) Não manter a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Fizer declaração falsa;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Pela não entrega do objeto, caracterizando-se a falta, se a execução não se efetivar nos prazos estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº. 30/2009 e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade estabelecida no item anterior:

- a) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- b) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho;
- c) Pela não entrega do objeto, caracterizando-se se falta, se execução não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo: Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa 1% (um por cento), por dia de atraso, até o percentual máximo de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor atualizado do contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição



ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo Terceiro: A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o **CONTRATANTE**, declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Quarto – O valor da multa será descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto: Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA**;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Segundo: A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro: Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.



Parágrafo Único: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** unilateralmente entender necessárias nas quantidades do objeto, na forma do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, preservados que ficam as composições consensuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início em 02/01/2010 e término em 31/12/2010.

DÉCIMA OITAVA - Aplica-se a este instrumento o disposto no artigo 58 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente Contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, na forma do Parágrafo Único do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, nesta cidade de São Luís, como competente para dirimir qualquer questão oriunda do presente CONTRATO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

São Luis, ____ de _____ de 20__.

MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Desembargadora Presidente
TRT 16ª Região

Representante Legal da empresa



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n° 30/2009

PA 908/09
Fl.

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____